



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
8 DE AGOSTO DE 2023
ANO X
Nº 2.154



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	1
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	6
ATOS DA PRESIDÊNCIA	7
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	8

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 614/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta “DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ”, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo “PDF Pesquisável”, sob a denominação “Resposta à Notificação”, acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo “PDF Pesquisável”, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório de Gestão e a Cientificação Anual, encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta “Relatório de Gestão/Cientificação”.

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

Prestação de Contas de Câmaras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
07194e23	ALEX SOUZA MOREIRA	ARATUÍPE	2022	Plínio Carneiro Filho
07408e23	CARLOS ROBERTO ALVES OLIVEIRA	LENÇÓIS	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07293e23	ELIANA CAMPOS DA SILVA	ESPLANADA	2022	Plínio Carneiro Filho
07583e23	ERISVALDO ALEXANDRINO DOS SANTOS	UBATÁ	2022	Nelson Pellegrino



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

07289e23	GEROLENE SILVA MAIA VALENTE	ELÍSIO MEDRADO	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07298e23	GILMAR AUGUSTO MA CEDO	FEIRA DA MATA	2022	Nelson Pellegrino
07346e23	IANCA ADRIANE DA SILVA MIRANDA	ITAGUAÇU DA BAHIA	2022	Fernando Vita
07202e23	JOÃO ITAJAIR ALVES DE ARAGÃO	BOA VISTA DO TUPIIM	2022	Fernando Vita
07521e23	JOSÉ ANGELICO DE JESUS	SANTANA	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07193e23	LARYSSA SALLES SOUZA	ARATACA	2022	Nelson Pellegrino
07548e23	MAURO PEREIRA DA SILVA	SERRA DOURADA	2022	Plínio Carneiro Filho
07239e23	NOEL DE SOUZA QUEIROZ	CANÁPOLIS	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07343e23	PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	ITABELA	2022	Fernando Vita
07217e23	RENILSON COSTA PEREIRA	BOTUPORÁ	2022	Mário Negromonte
07417e23	ROBERTO CARLOS ROCHA	MACAÚBAS	2022	Nelson Pellegrino

Salvador, 07 de agosto de 2023

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente

EDITAL Nº 615/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores abaixo relacionado(s) para que, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DA CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS	08050e19

GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
AGAMENON OLIVEIRA COELHO (PREFEITO 2021 - 2023) E MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL (EX-PREFEITA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS	13994e22

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
EDÉZIO NUNES BASTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA	16292e23
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	14685e23
SIRLEY NOVAES BARRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ	16446e23

GABINETE DO CONSELHEIRO RONALDO N. DE SANT'ANNA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS	15960e23
ROBÉRIO GOMES CUNHA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	06182e23
ANDRÉ LUIZ ANDRADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS	08564e23
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ	15290e23
JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	10362e23
ROBERTO BRUNO SILVA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS	04000e23
RICARDO SILVA MOURA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	09439e23
MÁRIO SÉRGIO SUZART DE MATOS (PRESIDENTE DA CÂMARA)	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ	16077e23

Salvador, 07 de agosto de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 616/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Joaquim Belarmino Cardoso Neto, Prefeito, Sr. Paulo César Simões Silva, ex-Prefeito, ambos do Município de Alagoinhas, assim como a Empresa T. L. Comercial Locações e Serviços Eireli, sucessora da Empresa MG Comercial de Móveis e Equipamentos Serviços Ltda, para que tomem conhecimento do Termo de Ocorrência e-TCM nº 11200e18 e, querendo, apresentem os esclarecimentos que entenderem necessários, respeitando o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 617/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através

de e-mail ou AR, Sr. João Bosco Bittencourt, responsável pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, exercício financeiro de 2014, bem como o Sr. José de Freitas Mascarenhas, Diretor Regional, e o Sr. Armando Alberto da Costa Neto, Superintendente, ambos representantes à época do IEL - Instituto Euvaldo Lodi Núcleo, para apresentar esclarecimentos sobre os fatos relacionados na Manifestação da 5ª GECON (doc. 38), constante dos autos do Processo e-TCM nº 12518e18, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 618/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Sra. Eunice Soares Barreto Peixoto, Prefeita Municipal de Nazaré, exercício 2020**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, querendo, se manifeste e apresente novos documentos acerca do exame de recurso exarado pela **Área Técnica (Doc. nº 86)**, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 11524e20**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 619/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Araçás, e a Sra. Lianne da Silva Costa Dantas, Pregoeira do referido Município**, para que tomem conhecimento da decisão monocrática, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 16642e23**, e respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, exercitem os seus direitos de defesa e prestem os esclarecimentos que entenderem necessários. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por

meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte (gcmarionegromonte@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 620/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião, no exercício de 2023**, para que tome conhecimento da decisão monocrática, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 16766e23**, e, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, exercite os seus direitos de defesa e preste os esclarecimentos que entender necessários. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte (gcmarionegromonte@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 621/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Olival Andrade Júnior, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Itagi, no exercício financeiro de 2023**, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, se manifestar sobre o requerimento de medida cautelar constante da **Denúncia e-TCM nº 16859e23**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 622/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Olival Andrade Júnior, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Itagi, no exercício financeiro de 2023, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, se manifestar sobre o requerimento de medida cautelar constante da **Denúncia e-TCM nº 16760e23**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 623/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Colbert Martins da Silva Filho, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no exercício financeiro de 2023, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, se manifestar sobre o requerimento de medida cautelar constante da **Denúncia e-TCM nº 16865e23**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 624/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. José Germano Soares de Santana, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo, para que tome conhecimento dos termos da Denúncia e-TCM nº 14731e23, e produza os esclarecimentos que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.**

ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 625/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Roberval de Cássia Meira, Prefeito do Município de Dom Basílio, para, querendo, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, apresentar esclarecimentos e justificativas pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos autos do Processo e-TCM nº 16716e23**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 626/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Empresa Estrutura Calmonense Empreendimentos Ltda, RA Estruturas e Eventos Eireli, e a Empresa A.FR Eventos e Locações Ltda, para, querendo, se manifestarem acerca dos fatos articulados na Denúncia nº 00514e22, com a colação dos documentos que entenderem pertinentes, respeitando o prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 627/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Empresa E & L Produções de Software Ltda**, para, querendo, se manifestar acerca dos fatos articulados na **Denúncia nº 10930e20**, com a colação dos documentos que entender pertinentes, respeitando o **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável)

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 628/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda**, para, querendo, se manifestar acerca dos fatos articulados na **Denúncia nº 08318e21**, com a colação dos documentos que entender pertinentes, respeitando o **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável)

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 629/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Antônio Dessa Cardozo, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, no exercício financeiro de 2012, 2013 e 2014**, para, respeitando o **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, exercer os seus direitos de defesa com apresentação das suas razões e documentos que entenda necessários sobre o **Relatório Técnico de Inspeção (fls. 99 a 137)**, constante dos autos do **Processo TCM nº 30691-15**, sob pena de restar configurada revelia, com suas consequências, inclusive e principalmente, a presunção de veracidade dos fatos, nos termos da Resolução TCM nº 1.225/06. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que os autos

se encontram na Sede desta Corte, **no Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte**, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 630/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Paulo Maurício Palles, ex-Gestor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, no exercício financeiro de 2013, podendo ser encontrado na Avenida Fortaleza, nº 205, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45055-060**, para, respeitando o **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, exercer os seus direitos de defesa com apresentação das suas razões e documentos que entenda necessários, com vistas ao adequado saneamento dos autos do **Processo TCM nº 00620-18**, sob pena de restar configurada revelia, com suas consequências, inclusive e principalmente, a presunção de veracidade dos fatos, nos termos da Resolução TCM nº 1.225/06. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, **no Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte**, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 631/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Sra. Edivânia Mendes de Lima, Presidente da OSCIP - Centro Comunitário de Barra do Choça, exercício de 2013**, para, respeitando o **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, exercer os seus direitos de defesa com apresentação das suas razões e documentos que entenda necessários, com vistas ao adequado saneamento dos autos do **Processo TCM nº 08179-14**, sob pena de restar configurada revelia, com suas consequências, inclusive e principalmente, a presunção de veracidade dos fatos, nos termos da Resolução TCM nº 1.225/06. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, **no Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho**, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

DESPACHO DA CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

Processo e-TCM nº 16716e23
Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Decisão: "Para o obséquio de notificar o Sr. ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA, Prefeito Municipal de DOM BASÍLIO, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar esclarecimentos e justificativas pertinentes

às acusações e/ou irregularidades apontadas no presente processo de Denúncia com Pedido de Liminar autuado sob nº 16716e23, em data de 01/08/2023, oferecida pelo Sr. THIAGO CARNEIRO VILASBOAS GUTEMBERG, deixando-se de deferir a Medida Liminar pretendida de “suspensão da licitação em questão em face de cláusula restritiva de concorrência”, consubstanciada na fixação do prazo de entrega dos bens de 10 (dez) dias contados da autorização de fornecimento - AF, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 054/2023 (Processo Administrativo nº 090 /2023), tipo Maior Desconto por item, tendo por objeto “Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, com Sessão de abertura das propostas aprazada para o dia 01 de agosto de 2023, às 08:00 h, à míngua de cabal comprovação da irregularidade arguida, sem a devida demonstração da presença do fumus boni juris e do periculum in mora, pressupostos essenciais e indispensáveis à concessão da medida excepcional, que não se justifica, simplesmente, pela alegação de restrição à concorrência, além da perda de oportunidade, considerando que a expediente ingressou no Protocolo deste Órgão na mesma data da realização da Sessão Pública, e, neste Gabinete, no dia seguinte, tratando-se, ademais, de aquisição de, apenas, 04 (quatro) pneus, com custo estimado em R\$ 1.705,20 (mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos). Ademais, a impugnação apontada que tem como justificativa o “fundado receio de grave lesão ao direito alheio”, interesse individual, portanto, diz respeito a matéria situada no âmbito da conveniência e interesse administrativo que, em princípio refoge à competência deste Tribunal, bem como a irregularidade inexistente ou indevida, pelo que nos reservamos para decisão após audiência das razões da parte contrária, até porque não se noticia, estranhamente, a possível impugnação administrativa do Edital prevista no parágrafo 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93, perante a Administração, por eventuais irregularidades na aplicação da Lei, nas condições ali estabelecidas, com prazos de julgamento e de resposta especificamente estabelecidos, sem prejuízo, contudo, do disposto no parágrafo 1º do art. 113, neste caso, “para os fins do disposto neste artigo”, ou seja, para o controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos pela Lei das Licitações.”

Decisão: INDEFERIDA.

Publique-se.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

Notificações Inspetorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERÍODO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa complementar, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, **no prazo de 5(cinco) dias**, contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15, em face do reexame sobre os dados ou esclarecimentos prestados após reabertura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA relativo ao(s) processo(s) de prestação de contas do(s) períodos abaixo especificado(s).

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta ‘DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ’, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob a denominação ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR’, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob as denominações ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO’ e ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - SAÚDE’, respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo do período, **após sua reabertura**, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

21ª Inspeção Regional de Controle Externo - Juazeiro

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
18191e22	SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS, NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO	Prefeitura Municipal de JUAZEIRO	01/2022 a 06/2022

Salvador, 7 de agosto de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **CIENTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), acerca das conclusões dos exames efetuados, após as análises das respostas às NOTIFICAÇÕES, referentes aos períodos abaixo indicados, não sendo admitidas novas manifestações quanto às mencionadas conclusões, nos termos art. 17, § 2º da Resolução TCM nº 1379/18 ou art. 21º, § 2º, da Resolução TCM nº 1310/12.

Ressalte-se que, a partir desta data, as cientificações e respectivos registros conclusivos pertinentes aos períodos abaixo indicados encontram-se disponíveis para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, inicialmente no processo do período que consta o mês de dezembro anexado pela Inspeção Regional e posteriormente na pasta ‘Relatório de Gestão/Cientificação’ ou ‘Relatório de Gestão/Relatório de Governo/Cientificação’ do correspondente processo de prestação de contas anual. Para exercícios anteriores a 2020 a visualização é na pasta Pronunciamento Técnico/Cientificação

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO
Prefeitura Municipal de IUIU	REINALDO BARBOSA DE GÓES	2022

Salvador, 7 de agosto de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei

Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09., **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM** ou **SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Câmara Municipal de APORÁ	JOSEVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/2023	e-TCM/SIGA
Câmara Municipal de ARAÇAS	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA	06/2023	e-TCM
Câmara Municipal de POTIRAGUÁ	JEFFERSON SILVA SANTOS	06/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de EUNÁPOLIS	CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA	06/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de ITAMARAJU	MARCELO ANGENICA	06/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de ITANHÉM	MILDSON DIAS MEDEIROS	06/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de PORTO SEGURO	JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES	06/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ CABRÁLIA	AGNELO SILVA SANTOS JÚNIOR	06/2023	e-TCM

Salvador, 7 de agosto de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERENCIA	DURAÇÃO	INÍCIO
14513e23	537/2023	Edvânia Miguel da Costa	2016/2023	15 dias	04.07.2023

ATO Nº 552/2023, RESOLVE: considerar designada, a servidora **MÔNICA MARIA OLIVEIRA BARBOSA**, cadastro nº 203.859, para responder pelo cargo em comissão de Assistente Auxiliar I, símbolo DAI-4, deste Tribunal, durante o afastamento de seu titular, **ROQUELINA SANTOS SILVA**, em gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 25.07. 2023.

ATO Nº 562/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, incisos VII e XXIV da Lei Complementar nº 06, de 06.12.91, e tendo em vista o constante do Processo e-TCM **18838e21**.

RESOLVE:

Promover a realização de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de **FEIRA DE SANTANA**, ficando designados os servidores **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** - Matrícula 217.544, Auditor Estadual de Controle Externo e **HÉLDER SENA DE SOUZA**, Matrícula 217.754, Auditor Estadual de Controle Externo, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **18838e21** atribuídos ao Sr. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, (atual Prefeito e à época dos fatos), o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

ATO Nº 563/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, incisos VII e XXIV da Lei Complementar nº 06, de 06.12.91, e tendo em vista o constante do Processo e-TCM **16128e22**.

RESOLVE:

Promover a realização de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de **CORONEL JOÃO SÁ**, ficando designados os servidores **ERIC ABREU DE ALMEIDA**, Matrícula 217.453, Auditor Estadual de Controle Externo e **PAULO SÉRGIO FERREIRA MELO** - Matrícula 217.417, Auditor Estadual de Infraestrutura deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **16128e22** atribuídos ao Sr. **CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL**, (atual Prefeito e à época dos fatos), o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

ATO Nº 566/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, incisos VII e XXIV da Lei Complementar nº 06, de 06.12.91, e tendo em vista o constante do Processo e-TCM **05674e19**.

RESOLVE:

Promover a realização de inspeção "*in loco*" na Prefeitura Municipal de **SANTO AMARO** ficando designados os servidores **ALESSANDRA CERQUEIRA DO CARMO FAUSTINO** - Matrícula 217.516 e **HELDER SENA DE SOUZA** - Matrícula 217.754, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº **05674e19** atribuídos ao Sr. **FLAVIANO RHORS DA SILVA**, Ex-Prefeito o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Fica notificado também, a atual Prefeita Sr^a. **ALESSANDRA GOMES** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da inspeção "*in loco*" constante deste Ato.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

Processo: TCM nº **15717e23**

Interessado: **André Luiz Sales Nascimento**

DESPACHO: Reclassificação para a última colocação na lista de classificados para o cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo - **DEFERIDO**

Processo TCM nº **10003e23**

Interessado: **José Elias Gonçalves Botelho**

Decisão: **INDEFERIDO**

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº10 - CONT. 02/2015

PROCESSO: N.º10741e23 - LOCATÁRIO: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - LOCADOR(A): Roseira Produtos de Petróleo Ltda - OBJETO: Fica alterado as Cláusulas Segunda e décima do contrato de locação que passa a ter a seguinte redação. - PRAZO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de agosto de 2023 e com final previsto em 09 de agosto de 2024. - VALOR MENSAL: R\$ 11.359,11 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) - PROJETO ATIVIDADE- 01.032.322.4218 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - DATA DA ASSINATURA : 27.07.2023.

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS



1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220